



PREFEITURA DE LAJINHA

PORTARIA Nº 056/2.019

“Instaura o Processo Administrativo e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA - ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere ao artigo 70, inciso VI, c/c o artigo 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, publicidade e moralidade pública;

CONSIDERANDO que a servidora **PAULA AMBRÓSIO TEIXEIRA BOECHAT** requereu a **LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSES PARTICULARES** para o período de 14/12/2010 a 14/12/2012 conforme protocolo de numero 0011/2012;

CONSIDERANDO que a servidora não requereu a prorrogação da **LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSES PARTICULARES** ou justificou a sua ausência nas atividades do cargo;

CONSIDERANDO que aos 13 (treze) dias do mês de Fevereiro do ano de 2013 a servidora foi notificada para no prazo de 24 (vinte e quatro) horas retornar ao cargo;

CONSIDERANDO a necessidade de instauração de Processo Administrativo para apuração da suposta transgressão ao artigo 163, incisos I, IV e VIV e artigo 164, inciso II, ambos da Lei 1.569/2018 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG);

CONSIDERANDO em tese a prática de abandono de cargo conforme o artigo 181 da Lei 1.569/2018 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG);

RESOLVE:

Artigo 1º - **INSTAURAR** o Processo Administrativo em face da servidora **PAULA AMBRÓSIO TEIXEIRA BOECHAT**, inscrita no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 005.612.926.20, ocupante do cargo de **PROFESSORA** lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pela suposta transgressão ao artigo 163, incisos I, IV e IV e artigo 164, inciso II, e em tese a ocorrência do abandono de cargo conforme artigo 181, ambos da Lei 1.569/2018 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG);

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajinha/Minas Gerais, 13 de Março de 2.019.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
PREFEITO DE LAJINHA – MINAS GERAIS